



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2022-SRP

REGISTRO DE PREÇOS

1.0 – PREÂMBULO

1.1 – 1.1 – O Fundo Municipal de Educação de Siriri, inscrito no CNPJ: 32.368.984/0001-54, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº **03/2022 de 03 de janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 136/2009 de 02 de julho de 2009 que regulamenta o Pregão na forma Presencial e Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1.2 – DATAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO:

19/10/2022 (dezenove de outubro de dois mil e vinte e dois), às 08:00h (oito horas).

DISPUTA DE LANCES e DEMAIS:

24/10/2022 (vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois), às 08:00h (oito horas)..

1.3 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Siriri, localizada a Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.4 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Siriri, Setor de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.

1.5 – O interessado poderá, ainda, solicitar informações sobre o edital, através do telefone (79) 3297-1232, no horário das 07:00h às 13:00h.

OBJETO

2.0 - Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição e o fornecimento parcelado de **material de limpeza, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.**

3.0 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICÍPES

3.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: será o Fundo Municipal de Educação de Siriri, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.368.984/0001-54, por intermédio de seu Secretário Municipal;

3.2 - ÓRGÃOS PARTICÍPES: Fundo Municipal de Saúde de Siriri, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.365.532-0001-49 e Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, inscrito no CNPJ sob nº 14.749.937/0001-79, por intermédio de suas Secretárias.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4.3.1. Informamos que o item: **32** do Termo de Referência terá Ampla Participação, os demais itens serão exclusivos as ME e EPP.

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.4.1 - A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada **EXCLUSIVAMENTE** mediante declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Modelo de Declaração – Anexo VI** deste Edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

4.4.2 - Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

4.4.3 - Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 4.4.1, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

4.4.4 - A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 4.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.4.5 - A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

5.0 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

5.1.1 - Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

5.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do **contrato social** e da **carteira de identidade** ou outro documento equivalente (com foto);

5.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de **procuração** (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.3 - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

5.6 - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art.10 do Decreto Municipal nº **136/2009**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.7 - A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

5.7.1. - Se a licitante não apresentar a declaração citada no **item 5.6**, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, ou a declaração ser feita oralmente e reduzida a termo na ata da sessão.

5.8 – As empresas licitantes que não enviarem representante, ou seja, se fizer representar por pessoa credenciada, e enviar os envelopes de habilitação e propostas, deverão encaminhar fora dos envelopes as certidões/declarações solicitadas nos subitens 4.4.2 e 5.6 deste Edital, sob pena de preclusão do direito de participação no certame.

6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

6.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

6.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhadas do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

6.4 – Os documentos de propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em dois envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022-SRP</p> <p>ENVELOPE 01 PROPOSTA</p> <p>LICITANTE: _____</p>

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022-SRP</p> <p>ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO</p> <p>LICITANTE: _____</p>
--

7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.



8.0 - PROPOSTA

8.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

8.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

8.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

8.1.3. Somente serão aceitas as propostas apresentadas com no máximo (02) duas casas decimais após a vírgula nos seus valores unitários;

8.1.4. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone fixo se tiver e telefone celular para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

8.1.5. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive a marca de cada produto, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

8.1.6. Prazo de entrega dos Materiais, objeto desta licitação será de no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados a partir da solicitação da contratante;

8.1.7. Compromisso de entrega dos Materiais solicitados com prazo de validade de acordo com o fabricante, com o compromisso expresso da Contratada de troca, acaso se dê o vencimento durante o prazo contratual.

8.1.8. Os preços unitários e totais dos itens serão moeda nacional, em algarismo e por extenso;

8.1.9. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

8.1.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

8.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siriri e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Serão desclassificadas:

10.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

10.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.3 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos Materiais e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

10.3.1 – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

10.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.0 – DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

11.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

11.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

11.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

11.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens **11.5.1 a 11.5.3** deste Edital;

11.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, somente **PARA O ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: 32.**

11.5.2. Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

11.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

11.5.3. O disposto nos subitens 11.5.2 a 11.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, somente **PARA O ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: 32;**

11.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital;

11.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 11.3 a 11.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

11.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

11.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

11.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

11.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

11.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 11.8;

11.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

11.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

11.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital, somente **PARA O ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: 32;**

11.16. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

11.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 12 deste edital;

11.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

11.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

11.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

11.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram e deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

11.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

11.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

11.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

11.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

11.26. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião, caso não ocorra recurso;

11.27. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão;

11.28. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

12.0 – HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

12.2 – Habilitação Jurídica:

12.2.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

12.3.3 - Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

12.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, já **abrangendo as contribuições sociais; Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante.

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

12.4 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

12.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

12.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

12.7 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.8 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 155/2016. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

12.9 – Qualificação Técnica:

12.9.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestado ou Certidão, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.10 – Qualificação Econômico-Financeira:

12.10.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

12.11 – Outros Elementos:

12.11.1 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

12.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 12.6 deste edital.

12.13 – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) ou certidão(ões), apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de Fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), ordens de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

12.14 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

13.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o da **art. 11 do Decreto Municipal nº 136/2009**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.1.1 - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme o **art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 136/2009**, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

- 13.1.2** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.2** – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.
- 14.3** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura de Siriri, até **02 (dois) dias úteis** anterior a data designada para realização do Pregão.

14.0 - RECURSOS

14.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

14.1.3 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 07:00h às 13:00h, dirigidos ao Fundo Municipal de Educação de Siriri, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

14.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

14.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

14.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

14.1.4.4 - a fundamentação.

14.1.5 – Findo o prazo para contra-razões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Secretário do Fundo Municipal de Educação de Siriri, dentro do prazo de 03(três) dias. O Secretário do Fundo Municipal de Educação de Siriri, terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

15.0 – PROPOSTA REFORMULADA

15.1 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis para apresentação da Proposta Reformulada original, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

15.2 – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

16.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Secretário Municipal de Educação de Siriri, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário do Fundo Municipal de Educação de Siriri, homologará o procedimento licitatório.



17.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

17.1 - Homologado o resultado da licitação, a Fundo Municipal de Educação de Siriri (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Empresas fornecedoras do objeto a ser registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento dos Materiais, nas condições estabelecidas.

17.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Educação de Siriri.

17.3 - No caso de a licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Fundo Municipal de Educação de Siriri, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4 - O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

17.5 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento dos Materiais nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.6 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

17.6.1 - os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

17.6.2 - os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

17.7 - Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 17.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.8 - O registro a que se refere o item 17.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 21.0 deste Edital.

18.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

18.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

19.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Educação de Siriri, CNPJ Nº 32.368.984/0001-54, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

20.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

20.1.1 - A pedido, quando:

20.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Materiais.

20.1.2 - Por iniciativa do Órgão, quando:

20.1.2.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.2 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

20.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.1.5 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

20.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

20.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Educação de Siriri, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

21.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as Empresas fornecedoras dos Materiais, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Empresa fornecedoras do certame para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo o Fundo Municipal de Educação de Siriri, para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

21.4 – As Empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.5 – A ordem de classificação das Empresas fornecedoras dos Materiais que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Empresa fornecedora dos Materiais não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

21.6.1 – liberar a Empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação dos Materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.6.2 – convocar as demais Empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.0 - CONTRATAÇÃO

22.1 – O Termo de Contrato **será substituído pelas Notas de Empenhos** na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

23.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

24.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

24.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

24.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

24.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

24.1.4 – Apresentar documentação falsa.

24.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

24.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.

24.1.7 – Não mantiver a proposta.

24.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

24.1.9 – Fizer declaração falsa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

24.1.10 – Cometer fraude fiscal.

24.2 – Além da sanção prevista no item anterior, o Fundo Municipal de Educação de Siriri poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

24.2.1 – Advertência.

24.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

24.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de recusa injustificada em retirar a referida Nota de Empenho.

24.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

24.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

24.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Notas de Empenhos, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos ao Fundo Municipal de Educação de Siriri, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

24.4 – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

24.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

25.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

25.1 – O Fundo Municipal de Educação de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

25.2 – A emissão das Notas de Empenhos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos Materiais e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

25.3 – Não poderá ser emitida qualquer Nota de Empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

25.4 – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

25.4.1 – O fornecimento dos Materiais objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal de Educação de Siriri e dos órgãos partícipes: Fundo Municipal de Saúde de Siriri e Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, mediante emissão de autorização prévia, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

25.4.2 – O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.

25.4.3 – Compromisso de entrega dos Materiais solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

25.4.4 – O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

25.4.5 – O tipo de Material a ser fornecido será definido pelo Fundo Municipal de Educação de Siriri, e pelos órgãos partícipes, em conformidade com as necessidades;

25.4.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Educação de Siriri, para pagamento.

26.0 - PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Notas de Empenhos, comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

26.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

26.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

- 26.2** – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.
- 26.3** - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 26.3.1** - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 26.3.2** - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 27.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Educação de Siriri, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 26.3.3** - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Empresa fornecedora dos Materiais presente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Educação de Siriri, ficando assegurada a Empresa fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos Materiais efetivamente entregues e atestados;
- 26.3.4** – O Fundo Municipal de Educação de Siriri, poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 27.3.5** - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;
- 26.4** - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93. As disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

27.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

27.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

28.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Educação de Siriri, e dos órgãos partícipes: Fundo Municipal de Saúde de Siriri e Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

29.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Educação de Siriri, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

29.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

29.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **07:00h às 13:00h**, na Prefeitura Municipal de Siriri, ou pelo telefone indicado no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

- 29.4.1** – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através do telefone (79) 3297-1232.
- 29.5** - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.
- 29.6** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.
- 29.7** – Constitui Anexos deste Edital:
- I – Termo de Referência;
 - II – Modelo de Procuração;
 - III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
 - IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
 - V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - VI – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/2006

Siriri/SE, 04 de outubro de 2022.


ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.0 - OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, que integrarão o Sistema de Registro de Preços.

2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A pretendida contratação em tela visa atender às demandas do Município de Siriri, no que se refere ao fornecimento parcelado de Material de Limpeza, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 136/2009 de 02 de julho de 2009 que regulamenta o Pregão na forma Presencial e Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4.0 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

4.1 – Os Materiais, objeto desta licitação, serão entregues à medida que solicitados, de forma parcelada, mediante solicitação do **Fundo Municipal de Educação de Siriri** e dos órgãos partícipes **Fundo Municipal de Saúde de Siriri e Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri** e nas quantidades indicadas pelos mesmos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

4.2 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.

4.3 - Compromisso de entrega dos Materiais solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

4.4 - Os tipos de Materiais a serem fornecidos serão definidos pelo Fundo Municipal de Educação de Siriri, e pelos órgãos partícipes, em conformidade com a necessidade.

4.5 – Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, CEP 49.630-000, sede do município de Siriri/SE.

5.0 – PRAZO

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

6.0 – PLANILHAS DE QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTÍCIPES:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

6.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR – “FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI”

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA
Ácido muriático em líquido composto de Hcl+H2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto embalagem plástica, caixa com 12 unidades X1000 ml.	CAIXA	200
Água Sanitária - 01litro Cx C/ 12 Unidades	CAIXA	600
Balde Plástico 20 LT , moldado em peça única com pega mão e alça em arame de aço reforçado. Cor preta.	UNID	100
Corda de Nylon para varal	UNID	50
Copo descartável resistente para água , capacidade 200 ml caixa c/ 2.500 unidades	CAIXA	20
Copo descartável resistente para água , capacidade 50 ml caixa c/ 2.500 unidades	CAIXA	20
Desinfetante embalagem contendo 500 ml – Caixa com 24 unidades	CAIXA	600
Desodorizador de ambiente spray , com dupla ação (Neutraliza odores e perfuma), fragrâncias lavanda, contendo Cfc em sua fórmula, frasco com o mínimo 440ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	5
Desodorizador vaso sanitário em pedra, com alça plástica para fixação no vaso, composição princípio ativo pdiclorobenzeno 98,5%, diversos odores, peso da pedra 35 g."	UNID	100
Detergente líquido , neutro biodegradável, concentrado com no mínimo 11% do precipício ativo básico de detergente, essências diversas. Embalagens Plásticas com 500ml, caixa com 24 unidades.	CAIXA	400
Escova "de lavar roupas" com base de plástico resistente, cerdas nylon macias. Tamanho médio alça anatômica	UNID	200
Escova Sanitária sem suporte : Dimensões no mínimo: 34*8 cm	UNID	200
Espunja de aço acondicionado em saco plástico, fardo contendo 14 pacotes e cada pacote com 08 unidades. Textura macia e isenta de sinais de oxidação.	FARDO	300
Espunja Multiuso Dupla Face (fibra e espuma) , formato retangular, medindo 110*75*23mm, abrasividade média. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UNID	600
Flanela para limpeza , cores variadas medindo aproximadamente 40*60 cm.	PCT	1000
Fósforo , com corpo em madeira, cabeça vermelha, pacote com 10 caixas.	PCT	1000
Guardanapo de papel , material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio, fardo com 20 pacotes com 50 folhas	FARDO	50
Limpa vidros . Embalagem contendo 500 ml, caixa com 24 unidades	CAIXA	200
Lixeira Plástica com pedal e tampa capacidade de 50 litros, medidas mínimas: 467*350*590mm.	UNID	200
Inseticida , mata tudo, frasco com 300 ml spray	UNID	50
Luva de látex , confort com forro, flocado em algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Comp 29 cm; espessura 0,40mm D 299. Disponível no tamanho P.	UNID	2000
Luva de látex , confort com forro, flocado em algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Comp 29 cm; espessura 0,40mm D 299. Disponível no tamanho M.	UNID	2000
Luva de látex , confort com forro, flocado em algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Comp 29 cm; espessura 0,40mm D 299. Disponível no tamanho G.	UNID	2000
Pá de lixo de aço galvanizado com cabo longo mínimo 80 cm	UND	400
Pano de prato atalhado 100% algodão , medindo no mínimo 60*40cm	UND	1000
Pano De Chão em algodão tipo saco alvejado , medindo no mínimo, 45 * 70 cm. E informações do fabricante.	UNID	1000
Papel higiênico , branco, macio, picotado e grofado ou texturizado, folha simples, rolo com 30 metros*10cm. Fardo contendo 64 rolos	FARDO	600
Papel toalha interfolha 23*21 2 dobrs . Caixa c/ 1000 fls	PCT	1000
Pregadores de roupa em plástico resistente , tamanho e cores variados, contendo 12 unidades em cada pacote.	PCT	200



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

Rodo com base plástica , retil emborrachado duplo com cabo de madeira tam. 40 cm	UND	400
Sabão Em Barra , glicerinado, 200g, neutro. Embalado em saco plástico, Eb 56/54 da abnt, contendo 05 unidades Pcte De 01kg	PCT	400
Sabão Em Pó . Acondicionado em embalagem plástica contendo 500 gramas. Fardo contendo 20 pacotes de 500g. Contendo em sua composição Tensoativo aniônico, tamponante, coadjuvntes, branquador óptico, sinergista, corantes, fragrância -	FARDO	1500
Sabonete líquido , aspecto físico: Líquido viscoso, acidez: ph 6 a 8, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: agente bactericida, composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, solvente. Embalagem de 500ml. Aromas variados: Erva doce, lavanda, floral.	UNID	2000
Saco Plástico para lixo 200 Lts , cor preta. Pacote com 100 unidades.	PCT	200
Saco Plástico para lixo 100 Lts , cor preta. Pacote com 100 unidades.	PCT	200
Saco Plástico para lixo 60 Lts , cor preta. Pacote com 100 unidades.	PCT	200
Vassoura de pelo sintético , com cabo resistente de madeira e base plastificada.	UND	1000
Vassoura Nylon , resistente com cabo em madeira plastificada, base medindo 40 cm	UND	1000
Vassoura Piaçava com cabo madeira reforçado. Base medindo 40 cm e cerdas bem fixadas e resistentes.	UND	1000

6.2 – ÓRGÃO PARTICIPE – “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI”

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA
Ácido Muriático em líquido composto de Hcl+H2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto embalagem plástica, caixa com 12 unidades X1000 ml.	CAIXA	25
Água Sanitária - 01litro Cx C/ 12 Unidades	CAIXA	50
Balde Plástico 20 LT , moldado em peça única com pega mão e alça em arame de aço reforçado. Cor preta.	UNID	25
Corda de Nylon para varal	UNID	50
Copo descartável resistente para água , capacidade 200 ml caixa c/ 2.500 unidades	CAIXA	50
Copo descartável resistente para água , capacidade 50 ml caixa c/ 2.500 unidades	CAIXA	50
Desinfetante embalagem contendo 500 ml – Caixa com 24 unidades	CAIXA	500
Desodorizador de ambiente spray , com dupla ação (Neutraliza odores e perfuma), fragrâncias lavanda, contendo Cfc em sua fórmula, frasco com o mínimo 440ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	200
Desodorizador vaso sanitário em pedra, com alça plástica para fixação no vaso, composição principio ativo pdiclorobenzeno 98,5%, diversos odores, peso da pedra 35 g."	UNID	700
Detergente líquido , neutro biodegradável, concentrado com no mínimo 11% do precipício ativo básico de detergente, essências diversas. Embalagens Plásticas com 500ml, caixa com 24 unidades.	CAIXA	300
Escova "de lavar roupas" com base de plástico resistente, cerdas nylon macias. Tamanho médio alça anatômica	UNID	150
Escova Sanitária sem suporte : Dimensões no mínimo: 34*8 cm	UNID	150
Esponja de aço acondicionado em saco plástico, fardo contendo 14 pacotes e cada pacote com 08 unidades. Textura macia e isenta de sinais de oxidação.	FARDO	100
Esponja Multiuso Dupla Face (fibra e espuma) , formato retangular, medindo 110*75*23mm, abrasividade média. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UNID	350
Flanela para limpeza , cores variadas medindo aproximadamente 40*60 cm.	PCT	100
Fósforo , com corpo em madeira, cabeça vermelha, pacote com 10 caixas.	PCT	30
Guardanapo de papel , material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio, fardo com 20 pacotes com 50 folhas	FARDO	6
Limpa vidros . Embalagem contendo 500 ml, caixa com 24 unidades	CAIXA	50
Lixeira Plástica com pedal e tampa capacidade de 50 litros, medidas mínimas: 467*350*590mm.	UNID	30



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

Inseticida , mata tudo, frasco com 300 ml spray	UNID	120
Luva de látex , confort com forro, flocado em algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Comp 29 cm; espessura 0,40mm D 299. Disponível no tamanho P.	UNID	100
Luva de látex , confort com forro, flocado em algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Comp 29 cm; espessura 0,40mm D 299. Disponível no tamanho M.	UNID	100
Luva de látex , confort com forro, flocado em algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Comp 29 cm; espessura 0,40mm D 299. Disponível no tamanho G.	UNID	80
Pá de lixo de aço galvanizado com cabo longo mínimo 80 cm	UND	30
Pano de prato atalhado 100% algodão , medindo no mínimo 60*40cm	UND	80
Pano De Chão em algodão tipo saco alvejado , medindo no mínimo, 45 * 70 cm. E informações do fabricante.	UNID	2000
Papel higiênico , branco, macio, picotado e grofado ou texturizado, folha simples, rolo com 30 metros*10cm. Fardo contendo 64 rolos	FARDO	450
Papel toalha interfolha 23*21 2 dobras . Caixa c/ 1000 fls	PCT	350
Pregadores de roupa em plástico resistente , tamanho e cores variados, contendo 12 unidades em cada pacote.	PCT	80
Rodo com base plástica , refil emborrachado duplo com cabo de madeira tam. 40 cm	UND	50
Sabão Em Barra , glicerinado, 200g, neutro. Embalado em saco plástico, Eb 56/54 da abnt, contendo 05 unidades Pcte De 01kg	PCT	150
Sabão Em Pó . Acondicionado em embalagem plástica contendo 500 gramas. Fardo contendo 20 pacotes de 500g. Contendo em sua composição Tensoativo aniônico, tamponante, coadjuvntes, branquador óptico, sinergista, corantes, fragrância.	FARDO	430
Sabonete líquido , aspecto físico: Líquido viscoso, acidez: ph 6 a 8, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: agente bactericida, composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, solvente. Embalagem de 500ml. Aromas variados: Erva doce, lavanda, floral.	UNID	400
Saco Plástico para lixo 200 Lts , cor preta. Pacote com 100 unidades.	PCT	120
Saco Plástico para lixo 100 Lts , cor preta. Pacote com 100 unidades.	PCT	120
Saco Plástico para lixo 60 Lts , cor preta. Pacote com 100 unidades.	PCT	100
Vassoura de pelo sintético , com cabo resistente de madeira e base plastificada.	UND	100
Vassoura Nylon , resistente com cabo em madeira plastificada, base medindo 40 cm	UND	100
Vassoura Piaçava com cabo madeira reforçado. Base medindo 40 cm e cerdas bem fixadas e resistentes.	UND	80

6.3 – ÓRGÃO PARTICIPE – “FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI”

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA
Ácido Muriático em líquido composto de Hcl+H2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto embalagem plástica, caixa com 12 unidades X1000 ml.	CAIXA	50
Água Sanitária - 01litro Cx C/ 12 Unidades	CAIXA	300
Balde Plástico 20 LT, moldado em peça única com pega mão e alça em arame de aço reforçado. Cor preta.	UNID	5
Corda de Nylon para varal (10 METROS)	UNID	20
Copo descartável resistente para água, capacidade 200 ml caixa c/ 2.500 unidades	CAIXA	60
Copo descartável resistente para água, capacidade 50 ml caixa c/ 2.500 unidades	CAIXA	10
Desinfetante embalagem contendo 500 ml – Caixa com 24 unidades	CAIXA	250
Desodorizador de ambiente spray, com dupla ação (Neutraliza odores e perfuma), fragrâncias lavanda, contendo Cfc em sua fórmula, frasco com o mínimo 440ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	50
Desodorizador vaso sanitário em pedra, com alça plástica para fixação no vaso, composição princípio ativo pdciclorobenzeno 98,5%, diversos odores, peso da pedra 35 g."	UNID	180
Detergente líquido, neutro biodegradável, concentrado com no mínimo 11% do precipício ativo básico de detergente, essências diversas. Embalagens Plásticas com 500ml, caixa com 24 unidades.	CAIXA	90
Escova "de lavar roupas" com base de plástico resistente, cerdas nylon macias. Tamanho médio alça anatômica	UNID	30
Escova Sanitária sem suporte: Dimensões no mínimo: 34*8 cm	UNID	30
Espanja de aço acondicionado em saco plástico, fardo contendo 14 pacotes e cada pacote com 08	FARDO	40



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

unidades. Textura macia e isenta de sinais de oxidação.		
Espunja Multiuso Dupla Face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110*75*23mm, abrasividade média. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UNID	500
Flanela para limpeza, cores variadas medindo aproximadamente 40*60 cm.	PCT	50
Fósforo, com corpo em madeira, cabeça vermelha, pacote com 10 caixas.	PCT	45
Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio, fardo com 20 pacotes com 50 folhas	FARDO	30
Limpa vidros. Embalagem contendo 500 ml, caixa com 24 unidades	CAIXA	20
Lixeira Plástica com pedal e tampa capacidade de 50 litros, medidas mínimas: 467*350*590mm.	UNID	25
Inseticida, mata tudo, frasco com 300 ml spray	UNID	20
Luva de látex, confort com forro, flocado em algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Comp 29 cm; espessura 0,40mm D 299. Disponível no tamanho P.	UNID	20
Luva de látex, confort com forro, flocado em algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Comp 29 cm; espessura 0,40mm D 299. Disponível no tamanho M.	UNID	20
Luva de látex, confort com forro, flocado em algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Comp 29 cm; espessura 0,40mm D 299. Disponível no tamanho G.	UNID	20
Pã de lixo de aço galvanizado com cabo longo minimo 80 cm	UND	40
Pano de prato atalhado 100% algodão, medindo no minimo 60*40cm	UND	300
Pano De Chão em algodão tipo saco alvejado, medindo no minimo, 45 * 70 cm. E informações do fabricante.	UNID	400
Papel higiênico, branco, macio, picotado e grofado ou texturizado, folha simples, rolo com 30 metros*10cm. Fardo contendo 64 rolos	FARDO	30
Papel toalha interfolha 23*21 2 dobras. Caixa c/ 1000 fls	PCT	30
Pregadores de roupa em plástico resistente, tamanho e cores variados, contendo 12 unidades em cada pacote.	PCT	60
Rodo com base plástica, refil emborrachado duplo com cabo de madeira tam. 40 cm	UND	190
Sabão Em Barra, glicerinado, 200g, neutro. Embalado em saco plástico, Eb 56/54 da abnt, contendo 05 unidades Pcte De 01kg	PCT	90
Sabão Em Pó. Acondicionado em embalagem plástica contendo 500 gramas. Fardo contendo 20 pacotes de 500g. Contendo em sua composição Tensoativo aniônico, tamponante, coadjuvntes, branquador óptico, sinergista, corantes, fragrância.	FARDO	60
Sabonete líquido, aspecto físico: Líquido viscoso, acidez: ph 6 a 8, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: agente bactericida, composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, solvente. Embalagem de 500ml. Aromas variados: Erva doce, lavanda, floral.	UNID	80
Saco Plástico para lixo 200 Lts, cor preta. Pacote com 100 unidades.	PCT	30
Saco Plástico para lixo 100 Lts, cor preta. Pacote com 100 unidades.	PCT	100
Saco Plástico para lixo 60 Lts, cor preta. Pacote com 100 unidades.	PCT	50
Vassoura de pelo sintético, com cabo resistente de madeira e base plastificada.	UND	80
Vassoura Nylon, resistente com cabo em madeira plastificada, base medindo 40 cm	UND	370
Vassoura Piaçava com cabo madeira reforçado. Base medindo 40 cm e cerdas bem fixadas e resistentes.	UND	40

6.4 – PLANILHA DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALORES EM (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	Ácido Muriático em líquido composto de Hcl+H2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto embalagem plástica, caixa com 12 unidades X1000 ml.	CAIXA	275			
2.	Água Sanitária - 01litro Cx C/ 12 Unidades	CAIXA	950			
3.	Balde Plástico 20 LT , moldado em peça única com pega mão e alça em arame de aço reforçado. Cor preta.	UNID	130			
4.	Corda de Nylon para varal (10 METROS)	UNID	120			
5.	Copo descartável resistente para água , capacidade 200 ml caixa c/ 2.500 unidades	CAIXA	130			
6.	Copo descartável resistente para água , capacidade 50 ml caixa c/ 2.500 unidades	CAIXA	80			
7.	Desinfetante embalagem contendo 500 ml – Caixa com 24 unidades	CAIXA	1350			
8.	Desodorizador de ambiente spray , com dupla ação (Neutraliza odores e perfuma), fragrâncias lavanda, contendo Cfc em sua fórmula, frasco com o mínimo 440ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	255			
9.	Desodorizador vaso sanitário em pedra, com alça plástica	UNID	980			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

	para fixação no vaso, composição princípio ativo pdciclorobenzeno 98,5%, diversos odores, peso da pedra 35 g."				
10.	Detergente líquido , neutro biodegradável, concentrado com no mínimo 11% do precipício ativo básico de detergente, essências diversas. Embalagens Plásticas com 500ml, caixa com 24 unidades.	CAIXA	790		
11.	Escova "de lavar roupas" com base de plástico resistente, cerdas nylon macias. Tamanho médio alça anatômica	UNID	380		
12.	Escova Sanitária sem suporte : Dimensões no mínimo: 34*8 cm	UNID	380		
13.	Espunja de aço acondicionado em saco plástico, fardo contendo 14 pacotes e cada pacote com 08 unidades. Textura macia e isenta de sinais de oxidação.	FARDO	440		
14.	Espunja Multiuso Dupla Face (fibra e espuma) , formato retangular, medindo 110*75*23mm, abrasividade média. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UNID	1450		
15.	Flanela para limpeza , cores variadas medindo aproximadamente 40*60 cm.	PCT	1150		
16.	Fósforo , com corpo em madeira, cabeça vermelha, pacote com 10 caixas.	PCT	1075		
17.	Guardanapo de papel , material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio, fardo com 20 pacotes com 50 folhas	FARDO	86		
18.	Limpa vidros . Embalagem contendo 500 ml, caixa com 24 unidades	CAIXA	270		
19.	Lixeira Plástica com pedal e tampa capacidade de 50 litros, medidas mínimas: 467*350*590mm.	UNID	255		
20.	Inseticida , mata tudo, frasco com 300 ml spray	UNID	190		
21.	Luva de látex , confort com forro, flocado em algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Comp 29 cm; espessura 0,40mm D 299. Disponível no tamanho P.	UNID	2120		
22.	Luva de látex , confort com forro, flocado em algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Comp 29 cm; espessura 0,40mm D 299. Disponível no tamanho M.	UNID	2120		
23.	Luva de látex , confort com forro, flocado em algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Comp 29 cm; espessura 0,40mm D 299. Disponível no tamanho G.	UNID	2100		
24.	Pá de lixo de aço galvanizado com cabo longo mínimo 80 cm	UND	470		
25.	Pano de prato atalhado 100% algodão , medindo no mínimo 60*40cm	UND	1380		
26.	Pano De Chão em algodão tipo saco alvejado , medindo no mínimo, 45 * 70 cm. E informações do fabricante.	UNID	3400		
27.	Papel higiênico , branco, macio, picotado e grofado ou texturizado, folha simples, rolo com 30 metros*10cm. Fardo contendo 64 rolos	FARDO	1080		
28.	Papel toalha interfolha 23*21 2 dobras . Caixa c/ 1000 fls	PCT	1380		
29.	Pregadores de roupa em plástico resistente , tamanho e cores variados, contendo 12 unidades em cada pacote.	PCT	340		
30.	Rodo com base plástica , refil emborrachado duplo com cabo de madeira tam. 40 cm	UND	640		
31.	Sabão em Barra , glicerinado, 200g, neutro. Embalado em saco plástico, Eb 56/54 da abnt, contendo 05 unidades Pcte De 01kg	PCT	640		
32.	Sabão em Pó . Acondicionado em embalagem plástica contendo 500 gramas. Fardo contendo 20 pacotes de 500g. Contendo em sua composição Tensoativo aniônico, tamponante, coadjuvntes, branquador óptico, sinergista, corantes, fragrância.	FARDO	1493		
33.	Sabão Em Pó . Acondicionado em embalagem plástica contendo 500 gramas. Fardo contendo 20 pacotes de 500g. Contendo em sua composição Tensoativo aniônico, tamponante, coadjuvntes, branquador óptico, sinergista, corantes, fragrância.	FARDO	497		
34.	Sabonete líquido , aspecto físico: Líquido viscoso, acidez: ph 6 a 8, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais:	UNID	2480		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

	agente bactericida, composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, solvente. Embalagem de 500ml. Aromas variados: Erva doce, lavanda, floral.				
35.	Saco Plástico para lixo 200 Lts , cor preta. Pacote com 100 unidades.	PCT	350		
36.	Saco Plástico para lixo 100 Lts , cor preta. Pacote com 100 unidades.	PCT	420		
37.	Saco Plástico para lixo 60 Lts , cor preta. Pacote com 100 unidades.	PCT	350		
38.	Vassoura de pelo sintético , com cabo resistente de madeira e base plastificada.	UND	1180		
39.	Vassoura Nylon , resistente com cabo em madeira plastificada, base medindo 40 cm	UND	1470		
40.	Vassoura Piaçava com cabo madeira reforçado. Base medindo 40 cm e cerdas bem fixadas e resistentes.	UND	1120		

6.5 – O QUANTITATIVO DO ITENS: 32, da planilha acima, é destinado a “AMPLA PARTICIPAÇÃO”.

6.6 – O quantitativo estabelecido no item: 33, da planilha acima, é a “COTA RESERVA”, que corresponde aos 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, destinado exclusivamente a participação de microempresas – ME’s e Empresas de Pequeno Porte – EPP’s, e aos quais somente essas poderão participar em atendimento ao disposto, Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 – Os demais itens da Planilha acima destinam-se, em sua totalidade, à participação de microempresas – ME’s e Empresas de Pequeno Porte – EPP’s, exclusivamente, em virtude do seu valor máximo não haver ultrapassado o valor estabelecido no Art. 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 – Em não havendo a participação de ME’s e/ou EPP’s, os percentuais e itens acima estabelecidos na planilha acima, reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes, nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei complementar 123/2006.

7.0 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os Materiais, conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Educação de Siriri e aos órgãos partícipes Fundo Municipal de Saúde de Siriri e Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Educação, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Educação de Siriri ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Educação de Siriri;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Educação de Siriri, sem prévia e expressa anuência;
- Os materiais solicitados deverão serem entregues na sede do Almoxarifado Central, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, CEP 49.630-000, sede do município de Siriri/SE;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Fundo Municipal de Educação de Siriri.

8.0 - OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPES

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos Materiais mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, por e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços dos Materiais, objeto desta licitação, permanecerão irrevogáveis durante a vigência do registro de preços, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Siriri, 04 de outubro de 2022.

Assessoria do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2022 – Fundo Municipal de Educação de Siriri

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão n.º ___/2022 – Fundo Municipal de Educação de Siriri.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º ___/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME/CARGO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº ____/20__-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material de Limpeza.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item ____ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº ____/20__-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material de Limpeza.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/____/, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de _____, o Fundo Municipal de Educação de Siriri, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, nº _____, Centro, _____/SE, neste ato representada Pelo seu Secretário Municipal _____, o Sr. _____, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresas para: aquisição e o fornecimento parcelado de Material de Limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022 SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **EMPRESA(S)** que assumem o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material de Limpeza.

1.2 – PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS A SEREM REGISTRADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS PARTICÍPES:

1.2.1 – PLANILHA DO ÓRGÃO GERENCIADOR – **“FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI”**

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA

1.2.2 – PLANILHA DO ÓRGÃO PARTICÍPE: **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI”**

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA

1.2.3 – PLANILHA DO ÓRGÃO PARTICÍPE: **“FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI”**

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA

1.3 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

EMPRESA 01: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

ITEM(S)	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS

Totalizando o valor de R\$ _____ (_____);

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a Empresa Fornecedora dos Materiais, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, e acompanhadas dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.1.3 – Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Siriri/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.1.4 – O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 – A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos Materiais**;

3.3.2 – Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Educação de Siriri, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 – Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **EMPRESA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurada a **EMPRESA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos Materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 – O Fundo Municipal de Educação de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos dos Materiais efetivamente entregues.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Fundo Municipal de Educação de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Notas de Empenho será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos Materiais e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Nota de Empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

6.4.1 – O fornecimento dos Materiais, objeto desta Ata, será executado de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal de Educação de Siriri, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, mediante emissão de Nota de Empenho prévia, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

6.4.2 – O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.

6.4.3 – Compromisso de entrega dos Materiais solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê qualquer problema com os mesmos, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

6.4.4 – O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

6.4.5 – A empresa fornecedora deverá entregar os materiais solicitados, na sede do Almoxarifado Central, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, CEP 49.630-000, sede do município de Siriri/SE.

6.4.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Educação de Siriri, para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:

7.2.1 – Advertência.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do OBJETO contratado por culpa da EMPRESA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Notas de Empenhos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Educação de Siriri e dos órgãos partícipes: **Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato será substituído pelas Notas de Empenhos, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **EMPRESA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Materiais.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **EMPRESA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **EMPRESA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **EMPRESA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – A **EMPRESA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

11.1.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Educação de Siriri, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes.

12.1.3 – Providenciar a indicação das **EMPRESAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências das EMPRESAS fornecedoras dos Materiais:

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Educação de Siriri.

12.2.2.1- A inadimplência da **EMPRESA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Educação de Siriri, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **EMPRESA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Educação de Siriri.

12.2.3 – Entregar os Materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, na Sede do Almoxarifado Central, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, CEP 49.630-000, sede do município de Siriri/SE.

12.2.4 – manter, todo o fornecimento dos Materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o Sr. _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos Realizados decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Siriri/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____ (SE), _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

EMPRESA 01

Testemunhas:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

ORDEM DE FORNECIMENTO n° __/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° __/2022.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2022

O Fundo Municipal de Educação de Siriri, através do seu (a) Secretário (a), autoriza a empresa abaixo qualificada a fornecer os materiais adiante identificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Presencial N° __/2022 e da Ata de Registro de Preços n° __/2022 do município de Siriri/SE, pelos preços registrados.

Empresa Fornecedora:

IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS:

Itens	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
03						
04						

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OBJETO DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO:

Os Materiais objeto desta ordem de fornecimento deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, CEP 49.630-000, sede do município de Siriri/SE.

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: _____

Ação: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

Siriri, __ de _____ de 2022.

NOME: _____
Secretário (a) de _____

CIENTE: Em, __ de _____ de 2022

Representante da empresa:
Nome da Empresa:



ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(Modelo)

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.3.1 do Edital de Pregão Presencial nº ___/20— e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.